



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 587/2022

**REGULAMENTA A CAMPANHA “SUA
NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS 2023”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 440, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 028/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa Municipal de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal, que tem como objetivo estimular, por meio de sorteio de prêmios, as pessoas físicas, consumidores de produtos e serviços, a exigirem a emissão da nota fiscal dos comerciantes e prestadores de serviços estabelecidos no município de Ibitirama – ES.

DECRETA

Art. 1º - A campanha denominada “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS 2023” promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, será regida pelas disposições legais aplicáveis e por este Regulamento.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Campanha “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS 2023” tem por objetivo:

I - otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou Exercício de Atividades (Alvará de Licença), Taxa Alvará Sanitário, Taxa do Fundo de Desenvolvimento Rural, Taxa Ambiental e cópia do dossiê ou o certificado de registro de licenciamento emitido pelo DETRAN/ES, onde constará a transferência e ou pagamento do IPVA/2023;

II - aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, estimular o pagamento dos impostos e taxas do município;

III - estimular a cidadania fiscal, aperfeiçoando os instrumentos de fiscalização já disponíveis, mediante o envolvimento maior e direto da sociedade.

IV - Fomentar o exercício da cidadania fiscal e a valorização da função socioeconômica dos tributos;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DOS PARTICIPANTES E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Participarão do sorteio os produtores rurais emissores de Notas Fiscais do Produtor e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica emitida pelos mesmos, consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Ibitirama e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal que preencherem os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais, guias, carnês e notas de produtores, sendo válidas as notas emitidas partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º a concorrência se dará entre os produtores, contribuintes municipais e consumidores:

I - entre consumidores que terá direito a um cupom para cada nota ou soma de notas que ultrapassar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seus múltiplos, onde o cidadão deve solicitar a nota fiscal, **com o CPF em todas as compras**;

II - entre os produtores rurais terão direito a um cupom por nota fiscal que ultrapassar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou ainda a soma de notas fiscais que atingir este valor;

III – entre os contribuintes municipais terão direito a um cupom para cada inscrição/cadastro quitado até o vencimento; no caso da Dívida Ativa, terão direito a um cupom a cada inscrição/cadastro correspondente a cada exercício quitado;

IV - Os proprietários de veículos automotores licenciados no Município, que apresentarem cópia do dossiê ou o certificado de registro de licenciamento emitido pelo DETRAN/ES, onde constará a transferência e ou pagamento do IPVA/2023, terá direito a 01 (um) cupom para participar do sorteio dos prêmios;

§ 2º Para as notas com valor superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o produtor terá direito a tantos cupons quantos forem múltiplos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mesma ordem se aplica aos consumidores, os cupons será depositada em urna junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC.

DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Art. 4º - Terão validade, para efeito de participação na Campanha, os seguintes documentos fiscais:

I – cupons fiscais (tickets de compras) de máquina registradoras, autorizadas pela fiscalização do ICMS ou notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023, todas oriundas do comércio, indústria e prestadores de serviços do município de Ibitirama-ES, exceto notas fiscais de pessoa jurídica para pessoa jurídica;

II – comprovantes de emissão de notas fiscais de vendas ou serviços efetuados pelos produtores rurais, comerciantes e prestadores de serviços de Ibitirama -ES, emitidos a partir de 1º de janeiro de 2023;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

III – carnês ou guias de recolhimento de IPTU pagos até o vencimento, ISSQN, ITBI ou Dívidas Ativas quitadas a partir de 1º de janeiro de 2023;

IV - Os proprietários de veículos automotores licenciados no Município, que apresentarem cópia do dossiê ou o certificado de registro de licenciamento emitido pelo DETRAN/ES, onde constará a transferência e ou pagamento do IPVA/2023;

DA PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio:

I - o prefeito municipal e o vice prefeito;

II - vereadores da Câmara Municipal de Ibitirama -ES; III - os secretários municipais e o procurador geral;

III - os servidores que participarem da comissão encarregada do sorteio;

IV- os sócios, administradores e funcionários com as notas fiscais emitidas pelo estabelecimento no qual estão diretamente ou indiretamente envolvidos.

DOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Art. 6º - A Campanha terá seu início em 1º de janeiro de 2023, ficando seu término previsto para o dia 26 de dezembro do ano em curso.

Art. 7º - Fica estabelecido o dia 02 de dezembro de 2023 para a realização do sorteio, que se dará com imparcialidade e transparência, observando os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 8º - A entrega da premiação será realizada em evento programado para este fim, em local a definir.

DOS PRÊMIOS

Art. 9º - Serão disponibilizados pelo Município de Ibitirama, vinte e três prêmios, conforme consta abaixo, para realização de sorteios, em que o ganhador fará jus ao seu respectivo prêmio de acordo com o:

§ 1º Os produtores rurais deste Município que apresentarem Notas Fiscais emitidas por eles e ou Notas Fiscais de Entrada de produtos agrícolas vendidos pelos mesmos concorrerão aos seguintes prêmios:

01º Prêmio - 01 - Roçadeira Lateral 2T 52CC à Gasolina Semi-Profissional;

02º Prêmio - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;

03º Prêmio - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;

04º Prêmio - 01 - Pulverizador Costal Motorizado 25,4cc;

05º Prêmio - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;

06º Prêmio - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

- 07º Premio** - 01- Soprador de Folhas Costal à Gasolina;
- 08º Premio** - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;
- 09º Premio** - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;
- 10º Premio** - 01 - Derriçadeira de Café Profissional;
- 11º Premio** - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;
- 12º Premio** - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;
- 13º Prêmio** - 01 - Derriçadeira de Café Profissional;
- 14º Premio** - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;
- 15º Premio** - 01 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros;
- 16º Premio** - 01 - Derriçadeira de Café Profissional;
- 17º Prêmio** - 01 - Pulverizador Costal Motorizado 25,4cc;
- 18º Prêmio** - 01 - Motocultivador Tratorito a Gasolina 6,5 cv;
- 19º Prêmio** -10 horas – Escavadeira hidráulica.

I – O ganhador do 19º prêmio terá 06 (seis) meses para utilizar os serviços da escavadeira hidráulica, sendo vedada a transferência dos serviços para terceiros, bem como sua utilização em propriedade na qual o sorteado não seja o titular.

§ 2º A população em geral que apresentarem as notas fiscais ou cupons fiscais emitidos pelo comércio ou prestadores de serviços local, os proprietários de veículos automotores licenciados no Município, que apresentarem cópia do dossiê ou o certificado de registro de licenciamento emitido pelo DETRAN/ES, e os carnês ou guias de recolhimento de IPTU pagos até o vencimento, ISSQN, ITBI ou Dívidas Ativas quitadas a partir de 1º de janeiro de 2023, receberá 01 (um) cupom e concorrerão aos seguintes prêmios, de acordo com o artigo 3º deste Decreto:

- 01º Prêmio** - 01- Forno Microondas De 32 Litros;
- 02º Prêmio** - 01 Smart Tv 43" 4k Led;
- 03º Prêmio** - 01 Smart Tv 43" 4k Led;
- 04º Prêmio** - 01 Smart Tv 43" 4k Led.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - A divulgação da campanha será feita pelo município de Ibitirama.

Art. 11º - Os participantes da Campanha fazem automaticamente cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Ibitirama, para a divulgação institucional da campanha “**SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS 2023**”.

Art.12º - Os participantes deverão preencher o cupom com escrita de próprio punho, de forma clara e legível com os dados pessoais: nome completo, telefone, CPF, número do Renavam e Placa do veículo, quando este se tratar de cupom, oriundo do dossiê ou o certificado de registro de licenciamento emitido pelo DETRAN/ES.

Art.13º - Caberá ao sorteado, quando for o caso, todos os encargos e taxas incidentes sobre o bem ou o valor recebido. O contribuinte só poderá ser sorteado uma única vez, caso o mesmo seja sorteado, terá seu cupom descartado e será realizado um novo sorteio.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art.14º - Os casos omissos ou especiais serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Coordenação da Campanha e em instância superior, pelo Secretário de Fazenda e o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art.15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 29 de Dezembro de 2022.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal